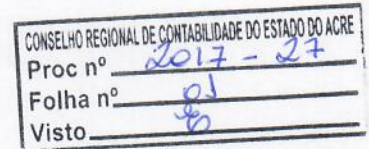




Comunicação Interna nº 2017/32/Decont.

Rio Branco – AC, 14 de junho de 2017.

A Sra. Isabella Cristina Melo da Silva de Holanda.



Assunto: Encaminhamento do Orçamento Reparos Elétricos.

1. Conforme verificado a parte elétrica do Regional e seus devidos reparos necessários para o bom funcionamento, ainda com relação as lâmpadas fluorescentes e seus devidos reatores, vão ser substituídos conforme análise, por lâmpadas LED e sem reatores, as quais são mais duráveis e econômicas, juntamente com os demais itens que foram destacados e abaixo orçados:

| Empresa | Lâmpada LED 1,20m | Relé Fotocélula | Base Relé Fotocélula | Fita Isolante |
|-----------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Agroboi Mat. (Rocha Viana) | Unid.23 Vlr. 31,50 Subtotal 724,50 | Unid. 1 Vlr. 19,90 Subtotal 19,90 | Unid. 1 Vlr. Subtotal | Unid. 1 Vlr. 21,00 Subtotal 21,00 |
| Barriga Verde Mat. Constr. | Unid.23 Vlr. 39,55 Subtotal 909,65 | Unid. 1 Vlr. 34,81 Subtotal 34,81 | Unid. 1 Vlr. 20,19 Subtotal 20,19 | Unid. 1 Vlr.21,67 Subtotal 21,67 |
| Paranorte Com. Maq. | Unid.23 Vlr. 36,95 Subtotal 849,85 | Unid. 1 Vlr. 18,60 Subtotal 18,60 | Unid. 1 Vlr. 5,60 Subtotal 5,60 | Unid. 1 Vlr. 19,10 Subtotal 19,10 |
| Zezinho Mat. Elétricos | Unid.23 Vlr. 28,48 Subtotal 655,04 | Unid. 1 Vlr. 15,28 Subtotal 15,28 | Unid. 1 Vlr. 5,50 Subtotal 5,50 | Unid. 1 Vlr. 17,37 Subtotal 17,37 |
| | | | | Total R\$ 765,40 |
| | | | | Total R\$ 986,32 |
| | | | | Total R\$ 893,15 |
| | | | | Total R\$ 693,19 |

2. Sendo assim, pelo princípio da prudência, o menor valor e com os materiais por completo a empresa Zezinho Materiais Elétricos, mesmo assim fica a Vossa análise o despacho final.

3. Informo ainda, que foram realizados todos os descolamentos *in loco* para a realização dos orçamentos e todos estão em anexos.

4. Sem mais para o momento e a disposição.

RECEBIDO

16/06/17 às 9:55hs
Érika S. Conceição
Assessora de Licitação e Contratos da CRCIAC

Contador **Ronaldo Glauber de Melo Queiroz**
Chefe do Depto. Registro do CRC/AC Reg. n.º 001061/O
Assinatura do Ofício conf. Portaria n.º 10/2014
Portaria n.º 03/2017 Ref. Depto. Registro e Contábil

DESPACHO

Em: 16/06/17

- 1) A SELIC, Erika
- 2) Para abertura de processo.
- 3) Seguem anexos.

Isabella Cristina Melo da Silva
Diretora CRCAC

Recebi em:
14/06/17
Isabella Cristina Melo da Silva
Diretora CRCAC
Visto

Câmara de Controle Interno - Depto. Contábil e RH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-27
 Folha nº 02
 Visto 8

Orçamento nº 797990

Emissão: 09/06/2017

Agroboi Rocha Viana

Endereço: Av. Antonio da Rocha Viana
 Cidade: RIO BRANCO - AC
 Fone: 6821060776 Fax:

Bairro: Vilage Wilde Maciel
 CEP : 69918480
 E-mail: agroboi@agroboinet.com.br

Cliente : 57016 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Contato:
 Bairro : ESTACAO EXPERIMENTAL CEP : 69900000

Endereço : EST DIAS MARTINS

Cidade: RIO BRANCO - AC Fone : 6832278038 Fax :

E-mail

| Seq. | Código | Produto | Descrição do Produto | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Líquido |
|------|--------|---|----------------------|-------|------------|----------------|---------------------|
| 1 | 99914 | LAMPADA LED TUBULAR 20W T8 6000K BIV STH6616/6C | STELLA DESIGN | | 23,000 | 31,50 | 724,50 |
| 2 | 101568 | RELE FOTOCELULA BIVOLT QR51 5609 | ILUMI | | 1,000 | 19,90 | 19,90 |
| 3 | 6836 | FITA ISOLANTE 19MMX20MT PRETA 33+ | 3M | | 1,000 | 21,00 | 21,00 |

Total Líquido: 765,40
 Total Frete : ,00
 Total Geral: 765,40

Validade: 19/06/2017

FormPag: Dinheiro ENTR.
 Emissor: 120491 ITAMAR DOS REIS LIMA

Ronaldo Glauber de Melo Queiroz
 Chefe do Setor de Contabilidade/RR do CRC/AC
 Contador CRC/AC-00106110

Orçamento nº 272706

| | |
|--|----------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-027 |
| Folha nº | 03 |
| Visto | Jo |

Emissão : 09/06/2017

Barriga Verde - Loja 01

Endereço: Nova Avenida Ceara - de 787 Ao Fim - Lado In **Bairro:** Jardim de Alah

Cidade: RIO BRANCO - AC

CEP : 69915526

Fone: 6839011500

Cliente : 5472 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

Contato:

Endereço : EST DIAS MARTINS N 438, 438

Bairro : ESTACAO ESPERIMENTAL

CEP : 69914480

Fone : 6832278038

E-mail

| Seq. | Código Produto | Marca | Descrição do Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Bruto |
|------|-------------------|----------|---------------------------------------|------------|-------------------|----------------------|
| 1 | 76808 | DECORLUX | LAMPADA LED T8 120CM 20W 6500K | 23,000 | 39,55 | 909,65 |
| 2 | 109161 | INTRAL | BASE EXT RELE FOTOELETRICO | 1,000 | 20,19 | 20,19 |
| 3 | 52063 | INTRAL | RELE FOTOELETRONICO SENTINELA RSL1000 | 1,000 | 34,81 | 34,81 |
| 4 | 66112 | 3M | FITA ISOLANTE 33+ 19X20 . | 1,000 | 21,67 | 21,67 |

Total Bruto: 986,32

Total Acrescimo: 0

Total Frete : ,00

Total Desconto: 147,89

Total Líquido: 838,43

Vendedor: 18838 FUNC - ALCIANE BARROS DE ARAUJO

Validade: 14/06/2017

Obs :

Ronaldo Glauber de Melo Queiroz
Chefe do Setor de Contabilidade/RH do CRC/AC
Contador CRC/AC - 00106110

PARANORTE - PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MAT. DE CONSTRUCAI

CNPJ : 84.328.129/0001-13
 Endereço : RUA QUINTINO BOCAIUVA 1179
 Município : RIO BRANCO/AC
 Telefone : 30281035

Inscrição Estadual : 0100007100139



Fax : E-Mail: vendasparanorte@bol.com.br

Orçamento de Venda

| Nº Orçamento | Vendedor | Status | Data Orçamento | Data Validade |
|--------------|--------------|---------------|----------------|---------------|
| 000080759 | JOSE WILKENS | EM NEGOCIAÇÃO | 12/06/2017 | 17/06/2017 |

Cliente : 87 CONSUMIDOR
 Nome Fant. : CONSUMIDOR
 Endereço : Rua S/N , - Bairro : BOSQUE
 Compl :
 Fone(1) :
 CNPJ/CPF :
 Inscr.Est./RG :
 Município : RIO BRANCO
 Fone(2) :
 UF : AC

| Código | Descrição do Produto | Marca | UND | Quantidade | Pr Unit Brut | Desc. Unit. | Preço Total |
|---------------------------|--|--------------|-----|------------|---------------|-------------|-------------|
| 04924 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO - MW/EXATRON | MW ILUMINACA | UN | 1,000 | 5,60 | 0,0000 | 5,60 |
| 04125 | FITA ISOLANTE 19MM X 20M 33+ SCOTCH - 3M | 3M | RL | 1,000 | 19,10 | 0,0000 | 19,10 |
| 17146 | LAMPADA LED TUBULAR 20W T8 6500K BIVOLT - DECOR LU | DECORLUX | UN | 23,000 | 36,95 | 0,0000 | 849,85 |
| 09699 | RELE FOTOELETRICO S/ BASE BIVOLT - MW | MW ILUMINACA | UN | 1,000 | 18,60 | 0,0000 | 18,60 |
| Total de Volumes.: | | | | | 26,000 | | |

Forma de Pagamento : A VISTA DINHEIRO

| Parcela | Data de Vencimento | Valor |
|---------|--------------------|--------|
| 1 | 12/06/2017 | 893,15 |

Observação :

| | | | |
|-------------------------|------|-------------------|--------|
| Frete (FOB) : | 0,00 | Outras Desp. : | 0,00 |
| Seguro : | 0,00 | Total Produtos : | 893,15 |
| Serviço Descrito : | 0,00 | Total Desconto : | 0,00 |
| Outros Serviços : | 0,00 | Desc. Destacado : | 0,00 |
| Desc.Subst.Trib.Serv. : | 0,00 | Total : | 893,15 |

Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

JOSE WILKENS

CONSUMIDOR

99982-2622

Ronaldo Glauber de Melo Queiroz
 Chefe do Setor de Contabilidade RH do CRC/AC
 Contador CRC/AC-00106110

A vista: 850,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-27
 Folha nº 03
 Visto 8

Emissão: 09/06/2017

Zezinho Material Eletrico

Endereço: Est Dias Martins, 1204
 Cidade: RIO BRANCO - AC
 Fone: 6832265273

Bairro: Jardim Primavera
 CEP: 69919600

Cliente: 35 CONSUMIDOR FINAL
 Endereço: CENTRAL, SN
 CEP: 69909540 Fone:

Contato:
 Bairro: BOSQUE

| Seq. | Código Produto | Marca | Descrição do Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Líquido |
|------|----------------|---------|--|------------|----------------|---------------------|
| 1 | 26114 | DEMAPE | LAMPADA TUBO LED 18W T8 DEMAPE/EMPALUX | 23,000 | 28,48 | 655,04 |
| 2 | 6358 | EXATRON | RELE FOTOELETRICO 220V EXATRON | 1,000 | 15,28 | 15,28 |
| 3 | 481 | EXATRON | BASE P/ RELE | 1,000 | 5,50 | 5,50 |
| 4 | 12337 | 3M | FITA ISOLANTE SCOTH 33+ 19MMX20M 3M | 1,000 | 17,37 | 17,37 |

Total Acrescimo: 0
 Total Frete: ,00
 Total Desconto: ,00
 Total Líquido: 693,19

Vendedor: 1408 WISLAN DA ROCHA SOARES
 Validade: 01/10/2017
 Obs:

Ronaldo Glauber de Melo Queiroz
 Chefe do Setor de Contabilidade/RH do CRC/AC
 Contador CRC/AC - 0010610



Handwritten signature

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-5038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br

MAPA DE COTAÇÃO

| ITEM | MATERIAL / SERVIÇO | UNI | AGROBOI | | BARRIGA VERDE | | PARANORTE | | ZEZINHO | |
|-----------------------------|--------------------|-----|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|
| | | | Valor unitario | Valor Total | Valor unitario | Valor Total | Valor unitario | Valor Total | Valor unitario | Valor Total |
| 1 | LAMPADA LED 1,20 | 23 | R\$ 31,50 | R\$ 724,50 | R\$ 39,55 | R\$ 909,65 | R\$ 36,95 | R\$ 849,85 | R\$ 28,48 | R\$ 655,04 |
| 2 | RELE FOTOCELULA | 1 | R\$ 19,90 | R\$ 19,90 | R\$ 34,81 | R\$ 34,81 | R\$ 18,60 | R\$ 18,60 | R\$ 15,28 | R\$ 15,28 |
| 3 | BASE FOTOCELULA | 1 | - | - | R\$ 20,19 | R\$ 20,19 | R\$ 5,60 | R\$ 5,60 | R\$ 5,50 | R\$ 5,50 |
| 4 | FITA ISOLANTE | 1 | R\$ 21,00 | R\$ 21,00 | R\$ 21,67 | R\$ 21,67 | R\$ 19,10 | R\$ 19,10 | R\$ 17,37 | R\$ 17,37 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | R\$ 765,40 | | R\$ 986,32 | | R\$ 893,15 | | R\$ 693,19 |
| VALIDADE DA PROPOSTA | | | | 30 dias | | 30 dias | | 30 dias | | 30 dias |

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

SIM ()
NÃO ()

AGREGAÇÃO DE DISPENSA

SIM ()
NÃO ()

Rio Branco Acre, 16 de Junho de 2017

Handwritten signature
Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitações e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-27
Folha nº 06
Visto 8

| | |
|--|---------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-27 |
| Folha nº | 07 |
| Visto | 8 |

CONTA 6.3.1.3.01.01.010
DESCRIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| DOTAÇÃO INICIAL : | 0,00 |
| ANULAÇÕES : | 0,00 |
| SUPLEMENTAÇÕES : | 1.000,00 |
| ORÇAMENTO ATUAL : | 1.000,00 |
| RESERVADO : | 0,00 |
| EMPENHADO : | 0,00 |
| SALDO A RESERVAR : | 1.000,00 |
| REALIZADO NO MÊS : | 0,00 |
| REALIZADO ATÉ O MÊS : | 0,00 |
| PERCENTUAL REALIZADO | 0,00 |
| SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR | 1.000,00 |

Rio Branco-AC, 20 de Junho de 2017

Nayara M. Honorato de S.
CRS Nº 001998/O
Assessora Contábil

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-27
 Folha nº 08
 Visto 8

Data : 27.07.2017
 Hora : 16:00

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|------------|
| 85 | 2017 | 26.06.2017 | 2017/00027 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--------------------------|---------------------|------------|
| 6.3.1.3.01.01.010 | MATERIAIS ELÉTRICOS E DE | 5008-MODERNIZAÇÃO E | - |


| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|---------------------------------|------------------------|
| VALOR REF. MATERIAIS ELÉTRICOS. | 693,19 |

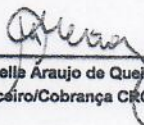
| Valor por Extenso |
|---|
| Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 1.000,00 | 0,00 | 693,19 | 306,81 |

Rio Branco-AC, 26 de Junho de 2017


 Nayara Mª Honora de Souza
 Departamento Contábil


 Valmiki Francisco da Silva
 Presidente


 Michelle Araujo de Queiroz
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

Proc. nº: 2017/000027
ORIGEM: DIREX
ASSUNTO: MATERIAIS ELÉTRICOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto serviço de materiais elétricos.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar

é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o*

agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a empresa, **ZEZINHO MATERIAL ELÉTRICO** apresentado preços compatíveis.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, *adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.*

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- **ZEZINHO MATERIAL ELÉTRICO** – EST. Dias Martins, nº 1204, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco- Acre, inscrito no CNPJ 08.549.742/0001-82.
- **VALOR R\$ 693,19** (seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no

§ 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)0063 (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.


Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesma está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 26 de Junho de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° 2017-27
 Folha n° 14
 Visto 8

Data : 27.07.2017
 Hora : 15:59

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|------------|-------------|-----------|
| 77 | 26.06.2017 | ORDINARIO | 2017/00027 | 85 | 2017 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|------------------------------------|---|------------|
| 6.3.1.3.01.01.010 | MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA | 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|--|
| 1106 | AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|-------------|--------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação | | | 0 |

Favorecido

Nome : ZEZINHO MATERIAL ELÉTRICO
 Endereço : EST. DIAS MARTINS, 1204
 CEP : 69919600
 Cidade : RIO BRANCO
 Agência :
 CNPJ / CPF :
 Bairro : JARDIM PRIMAVERA
 UF : AC
 Conta :

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|---------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| VALOR REF. MATERIAIS ELÉTRICOS. | 1 | 693,19 | 693,19 |

Valor por Extenso

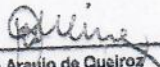
Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 1.000,00 | 0,00 | 693,19 | 306,81 |

Rio Branco-AC, 26 de Junho de 2017


 Nayara Mª Honora de Souza
 Departamento Contábil


 Valmirki Francisco da Silva
 Presidente


 Michelle Araújo de Queiroz
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

RECEBEMOS DE 1 Costa & Monteiro Ltda OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 30135
SÉRIE: 2

Costa & Monteiro Ltda
Est Dias Martins, 1204 -
Jardim Primavera, 69919-600
RIO BRANCO - AC
Fone/Fax: 6832265273

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
Saída: 1
Entrada: 2
Nº 30135
SÉRIE: 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1217 0608 5497 4200 0182 5500 2000 0301 3510 4370 9340
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-27
Folha nº 15
Visto

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias
NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NF-e: 312170001947657
DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 26/06/2017 15:47:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0101923800179
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
CNPJ: 08549742000182

DESTINATÁRIO/REMETENTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
ENDEREÇO: NOVA AVENIDA CEARA, 438
MUNICÍPIO: RIO BRANCO
FONE/FAX: 6832278038
UF: AC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

FATURA #1º: 693,19 26/06/2017

PAGO
CÁLCULO DO IMPOSTO
VALOR DE CÁLCULO DE ICMS: 655,04
VALOR ICMS: 111,36
BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO: ,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: ,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 693,19
VALOR DO FRETE: ,00
VALOR DO SEGURO: ,00
DESCONTO: ,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: ,00
VALOR DO IPI: ,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 693,19

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: 9
FRETE POR CONTAS - EMITENTE: 1- DESTINATÁRIO, 2- TERCEIROS, 9- SEM FRETE
CODIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ/CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE: ,00
ESPECIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD/SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|-------------------|--|----------|-----|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 26114 | LAMPADA TUBO LED 18W T8 DEMAPE/EMPALUX | 85437099 | 000 | 5102 | UN | 23,000 | 26,48 | 655,04 | 655,040 | 111,36 | ,00 | 17,000 | ,00 |
| 6358 | RELE FOTOELETRICO 220V EXATRON | 85364900 | 060 | 5405 | UN | 1,000 | 15,28 | 15,28 | 0,000 | ,00 | ,00 | ,000 | ,00 |
| 481 | BASE PI RELE | 85366990 | 060 | 5405 | UN | 1,000 | 5,50 | 5,50 | 0,000 | ,00 | ,00 | ,000 | ,00 |
| 12337 | FITA ISOLANTE SCOTH 33+ 19MMX20M 3M | 39191020 | 060 | 5405 | UN | 1,000 | 17,37 | 17,37 | 0,000 | ,00 | ,00 | ,000 | ,00 |

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CR: 20,99 ICMSR: 3,56
Bancos Bancários
Banco do Brasil 001
Ag. 3022-8
Cota. 23.678-0

RESERVADO AO FISCO
RETENÇÕES PELA FONTE PAGADA
CÓDIGO DE RETENÇÃO: 0197 → 5,85%
VALOR BRUTO: 693,19
IR FONTE: 1,2 %
PIS: 0,65 %
COFINS: 3,0 %
CSLL: 1,0 %
VALOR DO DESCONTO: R\$ 40,55
VALOR LÍQUIDO: 652,64

Atesto que os IMPAERIAIS constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram entregues.
Rio Branco-AC, 26/06/2017
Erika Sousa
Assessora de Licitação e Contratos do CRC/AC

AUTORIZO O PAGAMENTO
04/07/2017
Contador Valmirki Francisco da Silva
Presidente do CRC/AC

CRC-AC LIQUIDADO
Michelle Araújo de Oliveira
Chefe do Setor Financeiro/Cobrança do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº _____
Visto _____

CAIXA

| |
|--|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE |
| Proc nº <u>2017-27</u> |
| Folha nº <u>16</u> |
| Visto <u>8</u> |

Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome: CONSELHO R DE CONTABILIDADE
 Conta de débito: 2278 / 003 / 00000078-0

| | | |
|---|--|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> | 02- PERÍODO DE APURAÇÃO | 30/06/2017 |
| | 03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 00.732.012/0001-00 |
| | 04- CÓDIGO DA RECEITA | 6147 |
| | 05- NÚMERO DE REFERÊNCIA | |
| | 06- DATA DE VENCIMENTO | 20/07/2017 |
| 01- NOME / TELEFONE | 07- VALOR DO PRINCIPAL | R\$ 40,55 |
| CONS REG CONTABILIDADE AC / (68) 3227-8038 | 08- VALOR DA MULTA | R\$ 0,00 |
| <p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> | 09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69 | R\$ 0,00 |
| | 10- VALOR TOTAL | R\$ 40,55 |
| | 11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 06072017 227800300000078 00473062 | |

Identificação da operação: COSTA E MONTEIRO NF30135
 Data de débito: 06/07/2017
 Data/hora da operação: 06/07/2017 10:19:39

Código da operação: 00473062
 Chave de segurança: 0TZMQ02GWSL41A5L

Michelle Araújo de Queiroz
 Chefe do Setor Financeiro Cobrança do CRC/AC

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Duvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° 2017-27
Folha n° 17
Visto 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA & MONTEIRO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.549.742/0001-82

Certidão n°: 124115440/2017

Expedição: 03/02/2017, às 18:59:22

Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA & MONTEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.549.742/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA FISCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-27
 Folha nº 18
 Visto 8

Dados do Contribuinte

CNPJ: **08.549.742/0001-82**
 Razão Social: **COSTA & MONTEIRO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176. do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **sábado, 27 de maio de 2017**

Data da Validade: **quarta-feira, 26 de julho de 2017**

AUTENTICAÇÃO Nº: 1741-1579-14061-1068-313E9-B6-1B-2EE

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sitio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br

www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
 DO ESTADO DO ACRE



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 05/06/2017

Hora Emissão: 14:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 571345

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

ANTONIA MARIA BERNARDO MONTEIRO

Inscrição Estadual:

Identidade:

219.079 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

682.727.662-72

Endereço:

RUA EDMUNDO PINTO, Nº 145 - BAIRRO: PLACAS, CEP: 6990000000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 5 de Junho de 2017, 14:01

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

03/08/2017

Código de Autenticidade:

f84104fda6b3c268

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 22/05/2017

Hora Emissão: 10:40

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Número: 569841

Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)

Nome/Razão Social:

COSTA & MONTEIRO LTDA

Inscrição Estadual:

01.019.238/001-79

Identidade:

CNPJ:

08.549.742/0001-82

CPF:

Endereço:

DIAS MARTINS, Nº 1204 - Bairro: JARDIM PRIMAVERA, CEP: 69.919-600

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 22 de Maio de 2017, 10:40

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

20/07/2017

Código de Autenticidade:

6b5427c83f765a28

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Ísto. 8

Data Emissão: 09/06/2017

Hora Emissão: 10:18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 571915

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

JOSÉ SANTOS DA COSTA

Inscrição Estadual:

Identidade:

151731-SSP-AC

CNPJ:

CPF:

196.885.202-68

Endereço:

RUA EDMUNDO PINTO, Nº 145 - BAIRRO: PLACAS, CEP: 69.900-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Sexta-feira, 9 de Junho de 2017, 10:18

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

07/08/2017

Código de Autenticidade:

526dfa40284722fe

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|--|---------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-27 |
| Folha nº | 22 |
| Visto | 8 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA & MONTEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 08.549.742/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:05:50 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017. ✓

Código de controle da certidão: **54EA.A8D3.B2F6.9198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-27
Folha nº 23
Visto 8

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08549742/0001-82
Razão Social: COSTA E MONTEIRO LTDA
Nome Fantasia: ZEZINHO MATERIAL ELETRICOS
Endereço: EST DIAS MARTINS 1204 / JARDIM PRIMAVERA / RIO BRANCO / AC / 69919-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2017 a 15/07/2017 ✓

Certificação Número: 2017061601390971199401

Informação obtida em 26/06/2017, às 09:56:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 8934/2017

| | |
|--|---------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-27 |
| Folha nº | 24 |
| Visto | 8 |

Tipo: **TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)**

Certidão Referente a **EMPRESA**

Atividade Econômica: **Comércio varejista de materiais de construção em geral , Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**

Início de Atividade: **11/05/2012**

C.M.C.: **1345625**

Contribuinte: **COSTA & MONTEIRO LTDA CPF/CNPJ: 08.549.742/0001-82**

Endereço: **ESTRADA DIAS MARTINS Nº: 1204 Complemento: JARDIM EUROPA \$COMPLEMENTO**

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**

Data de Expedição: **14/06/2017 16:50:40 Validade: 13/08/2017 ✓**

Nº de Autenticidade: **F96B.912D.50E6.5316.7778.9114.00F9.7F38.**

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 14/06/2017 16:50:40.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:

Simple Nacional - Consulta Optantes

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-27
Folha nº 25
Visto 8

Data da consulta: 05/07/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **08.549.742/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **COSTA & MONTEIRO LTDA - EPP**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional** → *retenção 6397*

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)


Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.549.742/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/12/2006 |
| NOME EMPRESARIAL COSTA & MONTEIRO LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZEZINHO MATERIAL ELETRICOS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO EST DIAS MARTINS | NÚMERO 1204 | COMPLEMENTO | |
| CEP 69.919-600 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA | MUNICÍPIO RIO BRANCO | UF AC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COSTAFINANCEIRO@UOL.COM.BR | | TELEFONE (68) 3224-4050 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

| | | | |
|--|--|--|--|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 30/06/2017 | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE Proc nº Folha nº Visto |
| | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 00.732.012/0001-00 | |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 6147 | |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | | |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO | 20/07/2017 | |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL | 40,55 | |
| | 08 VALOR DA MULTA | 0,00 | |
| | 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 | 0,00 | |
| | 10 VALOR TOTAL | 40,55 | |
| | 01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038 COSTA&MONTEIRO LTDA NF30135 Bruto R\$693,19 DARF válido para pagamento até 20/07/2017 Domicílio tributário do contribuinte: RIO BRANCO NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.19.68.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4 | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) | |


8566000000-9 40550064720-2 11007320120-1 00161477181-2



AUTORIZO O PAGAMENTO

C-AC LIQUIDADADO

Micheline Araújo de Oliveira
 Cortes, Passos Lima
 Chefe do Setor Financeiro/Cobrança do CRU/AC

| | | | |
|---|--|--|--|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 30/06/2017 | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE Proc nº Folha nº Visto |
| | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 00.732.012/0001-00 | |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA | 6147 | |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | | |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO | 20/07/2017 | |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL | 40,55 | |
| | 08 VALOR DA MULTA | 0,00 | |
| | 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 | 0,00 | |
| | 10 VALOR TOTAL | 40,55 | |
| | 01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038 COSTA&MONTEIRO LTDA NF30135 Bruto R\$693,19 DARF válido para pagamento até 20/07/2017 Domicílio tributário do contribuinte: RIO BRANCO NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.19.68.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4 | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) | |

8566000000-9 40550064720-2 11007320120-1 00161477181-2



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

CAIXA**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº 2017-27Folha nº 18Visto 8

Emitente: CONSELHO R DE CONTABILIDADE
Conta origem: 2278 / 003 / 00000078-0
Conta destino: 3022-8/23678-0
Tipo: DOC E

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade: 07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário: COSTA E MONTEIRO LTDA
CPF/CNPJ destinatário: 08.549.742/0001-82
Valor a ser transferido: R\$ 652,64
Tarifa de emissão de DOC: R\$ 8,65
Valor total a ser debitado: R\$ 661,29
Identificação da operação: SELIC 2017.27 NF30135

Data de débito: 06/07/2017
Data/hora da operação: 06/07/2017 10:09:42

Código da operação: 00015713
Chave de segurança: EAGKNEEAFW1QL520

Michelle Araújo de Queiroz
 Chefe do Setor Financeiro Cobrança do CAIXA

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

LANÇADO

DOC. 674

Data : 06/07/2017
Hora : 11:11

| | | | |
|-----------------|-------------------|-------------------|------------|
| Nº Ordem Pagto. | Data Ordem Pagto. | Fonte de Recursos | Processo |
| 3056 | 06/07/2017 | | 2017/00027 |

| | | | |
|---------------|-------------------|------------------------------------|--------|
| Nº do Empenho | Conta | Descrição da Conta | Valor |
| 77 | 6.3.1.3.01.01.010 | MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA | 693,19 |

| | | |
|---|--|--|
| Projeto | | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE |
| MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA | | Proc nº _____ Folha nº _____ Visto _____ |

| | | |
|------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Favorecido | | CNPJ / CPF : |
| Nome : ZEZINHO MATERIAL ELÉTRICO | Bairro : JARDIM PRIMAVERA | UF : AC |
| Endereço : EST. DIAS MARTINS, 1204 | Cidade : RIO BRANCO | |
| CEP : 69919600 | | |

| | | | |
|---|--|-----------------|--------|
| Histórico da Ordem de Pagamento | | Data Vencimento | Valor |
| NF 30135 - COSTA & MONTEIRO - ZEZINHO MATERIAL ELETRICO - REF. COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CRCAC, NO MÊS DE JUNHO DE 2017. | | 15/07/2017 | 693,19 |

| | | |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| Descontos | | |
| 5,85 % - 6147 - 40,55 | | |
| Valor Bruto : 693,19 | Valor Descontos : 40,55 | Valor Líquido : 652,64 |

| | |
|--|---|
| Liquidação | |
| A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO. | |
| Data | 06/07/17 |
| | MICHELLE ARAÚJO DE QUEIROZ DEPART. FINANCEIRO/COBRANÇA - CRCAC |

| | |
|--|--|
| Pagamento | |
| EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 693,19 (seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR. | |
| Data | VALMIKI FRANCISCO DA SILVA PRESIDENTE CRCAC |

| | | | |
|--|----------------|--------------|------------------------------------|
| Recursos | | | |
| Banco : CAIXA ECONOMICA | Agência : 2278 | Conta : 78-0 | Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001 |
| Tipo Pagto. : DOC | Complemento : | | Num. Cheque : |
| Valor Pago : 652,64 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) | | | |

| | |
|---|------------|
| Recibo | |
| RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 652,64 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). | |
| Data | Favorecido |

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-27
Folha nº 29
Visto 8

PAGO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº: 27/2017

ASSUNTO: MATERIAS ELÉTRICOS

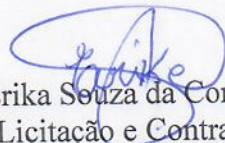
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 16/06/2017

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº30.

Rio Branco, Ac – 10 de Julho de 2017.



Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC